

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária
Gerência de Fiscalização

Florianópolis, 30 de maio de 2019.

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/N.º 009/2019

ASSUNTO: EFD - OMISSÃO NA ENTREGA

Prezado(a) Senhor(a),
«CONTNOME»

Comunicamos que o contribuinte «**EMPRAZAO_SOCIAL**», inscrito no CCICMS sob o nº «**EMPINSCRICAO_ESTADUAL**», estabelecido no município de «**ESTABMUNICIPIO_DESC**» e cuja responsabilidade contábil pertence à V. S^a, encontra-se **OMISSO** quanto à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, dos seguintes períodos:

**«CAMPO1» «CAMPO2» «CAMPO3» «CAMPO4» «CAMPO5» «CAMPO6»
«CAMPO7» «CAMPO8» «CAMPO9» «CAMPO10» «CAMPO11» «CAMPO12»**

Conforme previsto no art. 33 do Anexo 11 do RICMS/SC, a EFD deve ser entregue até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao período de apuração, e, no caso dos postos de combustíveis, até o 14º (décimo quarto) dia do mês subsequente.

Assim, com base no Art. 111-A da Lei nº 3.938 de 26/12/1966, que visa orientar contribuintes a tomar as providências necessárias para corrigir inconsistências e omissões no cumprimento de obrigação tributária, alertamos para a necessidade de **entrega** da EFD. Persistindo a irregularidade, fica contribuinte sujeito à **MULTA** prevista no Art. 83-A da Lei 10.297/96, in verbis:

*Art. 83-A. Deixar de escriturar os livros fiscais relativos à escrituração fiscal digital:
MULTA de 0,1% (um décimo por cento) da soma do valor contábil das saídas com o valor contábil das entradas, não podendo ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), nem superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por período de apuração.*

Por fim, ressaltamos que o presente comunicado não configura início de ação fiscal específica, para fins do disposto nos artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586/84.

Para prestar esclarecimentos ou solicitar informações, recomendamos utilizar o endereço eletrônico [**gescol@sef.sc.gov.br**](mailto:gescol@sef.sc.gov.br).

Cordialmente,

Danielle Kristina dos Anjos Neves
Gerente de Fiscalização E. E.

Rogério de Mello Macedo da Silva
Diretor de Administração Tributária